

## JUSTIFICATIVA.

## PROJETO DE LEI Nº 002/2022

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor o Saudoso VEREDINO AUGUSTO DE OLIVEIRA, (VEREDINO VENTURA) cidadão conceituado do Município de Irupi.

Dedicou toda a sua via ao desenvolvimento de nosso Município, sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, sempre sugerindo melhorias e as proporcionando também dentro de suas possibilidades.

A denominação do próprio Municipal (rua) ora sugerido fará com que sempre nos lembremos da pessoa que foi e o quanto foi importante para nosso Município o Sr. VEREDINO VENTURA.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando a Referida Rua com o Nome sugerido.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 02 de março de 2023.

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA

Vereadora



## PROJETO DE LEI Nº 002/2023

DENOMINA AVENIDA VEREDINO VENTURA NO BAIRRO WILSON FERNANDES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada VEREDINO VENTURA a Avenida que inicia no limite da Azelina Machado Fernandes, no lado esquerdo da antiga residência do Sr. Clovis Menário, referência dada no Art. 1º, Inciso I da Lei nº 378/2004, seguindo por toda a sua extensão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 02 de março de 2023.

VIRGINIA CRISTRINA DA SILVA CORREA

Vereadora